



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00137/2021

Altera a lei nº 11.551, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Casa Abrigo “Travessia”, centro de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova a seguinte lei:

Art.1º O artigo 7º da lei 11.551, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

A Casa Abrigo "Travessia" atenderá as mulheres e seus filhos menores que estejam em situação de risco iminente de morte encaminhados formalmente pela Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher do Município de Uberlândia e pela organização da sociedade civil SOS Mulher e Família de Uberlândia.

Parágrafo único. As demais solicitações oriundas de instituições governamentais e não-governamentais, deverá ser encaminhada à Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher do Município de U b e r l â n d i a .

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIA GUERRA
Vereador

Justificativa:

A iniciativa da Casa Abrigo Travessia em Uberlândia, desenvolvida para abrigar mulheres e seus filhos que correm risco de vida em razão da violência doméstica, intrafamiliar ou de gênero, prevê a necessidade de atendimento multidisciplinar, para que essas mulheres sejam atendidas em respeito a sua autonomia e direitos, mas também para construir junto a elas possibilidades para que construam opções para romper com o ciclo de violência. Por essa razão, a SOS Mulher e Família de Uberlândia,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00137/2021

organização da sociedade civil que atua em Uberlândia há mais de 27 anos, sendo a única a oferecer atendimento multidisciplinar continuado, deve voltar a encaminhar mulheres à casa abrigo juntamente com a delegacia da mulher. Essa medida vai garantir o cumprimento da lei nº 11.551, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Casa Abrigo “Travessia”, e mais que isso, vai garantir a vida e os direitos fundamentais de mulheres que vivenciam violência doméstica e seus filhos. Assim, demonstrado o Interesse Público e a competência legislativa municipal, cumprindo as objetivos e fundamentos estabelecidos Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, e no Regimento Interno desta respeitada Casa Legislativa, peço ao Plenário a aprovação desse importante projeto para a nossa cidade

CLÁUDIA GUERRA

Vereador